TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- A presente contratação, a ser realizada por dispensa de licitação, tem como objetivo a prestação de serviços especializados de segurança desarmada para o evento Natal Luzes 2026, que acontecerá na Praça Criativa Central de Senador Canedo, entre os dias 04 e 26 de dezembro de 2026. Os serviços compreendem a vigilância patrimonial, controle preventivo, preservação da ordem e proteção das estruturas, equipamentos, materiais, cenários temáticos e demais bens instalados no local, garantindo a segurança durante a realização do evento.

1.2. A contratação compreenderá 106 (cento e seis) serviços de segurança desarmada, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, das 07h às 19h e das 19h às 07h do dia seguinte, visando garantir a vigilância contínua do espaço, inclusive nos períodos sem atendimento ao público, prevenir ocorrências e assegurar a integridade do patrimônio e das estruturas utilizadas na programação do evento.

1.3. O quantitativo de 106 serviços corresponde a 106 postos-turno de 12 horas, cuja distribuição diária, número de postos simultâneos e datas de cobertura deverão constar de escala detalhada aprovada antes da contratação, inclusive para compatibilização com o período de 04 a 26 de dezembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de segurança desarmada justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial e a preservação das estruturas, equipamentos, materiais e demais bens instalados na Praça Criativa Central durante a realização do evento Natal Luzes 2026, previsto para o período de 04 a 26 de dezembro de 2026. O evento contará com cenários temáticos, estruturas temporárias, equipamentos de som e iluminação, casas cenográficas e demais instalações que demandam vigilância contínua, especialmente em razão da permanência desses bens no local durante todo o período de realização da programação.

2.2. A contratação decorre do resultado fracassado do Lote 4 – Segurança Desarmada do Pregão Eletrônico nº 122/2026, Processo nº 42.979/2026, destinado ao evento Natal Luzes 2026. A contratação direta será processada de forma autônoma, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A disponibilização dos serviços de segurança é necessária para prevenir furtos, danos, vandalismo, invasões e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público, as estruturas montadas e o desenvolvimento das atividades previstas. A presença dos profissionais permitirá a realização de rondas preventivas, o controle de acesso às áreas restritas, a identificação de situações de risco e a comunicação imediata de eventuais ocorrências à coordenação do evento e aos órgãos competentes, quando necessário.

2.4. Além da proteção patrimonial, a contratação dos serviços de segurança desarmada é necessária para garantir a segurança do próprio evento, dos profissionais envolvidos na organização e do público que participará da programação. A realização do Natal Luzes 2026 em espaço público, com apresentações, circulação de pessoas e funcionamento de estruturas temporárias, exige medidas preventivas que contribuam para a organização do ambiente, o controle de acessos, a identificação de situações de risco e a preservação da ordem e da tranquilidade durante as atividades. A presença de profissionais de segurança permitirá o acompanhamento das movimentações no local, a atuação preventiva diante de possíveis ocorrências e o acionamento dos órgãos competentes quando necessário, proporcionando condições mais seguras para a realização e o desenvolvimento do evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SEGURANÇA DESARMADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MED	QTD
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, destinados à proteção patrimonial, controle preventivo, preservação da ordem e vigilância das estruturas, equipamentos, materiais e demais bens instalados na Praça Criativa Central durante a realização do evento “Natal Luzes”.	SERVIÇO	106

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000

A contratação compreenderá 106 (cento e seis) serviços de segurança desarmada, distribuídos em turnos de 12 (doze) horas, garantindo cobertura ininterrupta do local durante o período estabelecido pela CONTRATANTE.

1. ESCALA E HORÁRIOS

Os serviços serão executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, divididos em 02 (dois) turnos diários:

a) 1º turno: das 07h00 às 19h00;

b) 2º turno: das 19h00 às 07h00 do dia seguinte.

A CONTRATADA deverá garantir a presença dos profissionais durante todo o período estabelecido, não sendo admitidos períodos sem cobertura decorrentes de atrasos, ausências ou falhas na escala.

A troca de turno deverá ocorrer de forma organizada, garantindo que a área permaneça continuamente sob vigilância.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na Praça Criativa Central e nas áreas diretamente vinculadas à estrutura do evento “Natal Luzes”, incluindo espaços de circulação, áreas de acesso, estruturas cenográficas, equipamentos, materiais e demais locais definidos pela organização.

A distribuição dos profissionais será determinada pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades de segurança e vigilância do evento.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PROFISSIONAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e aptos ao exercício das atividades de segurança privada desarmada, observando-se integralmente a legislação e as normas aplicáveis à atividade.

Os profissionais deverão apresentar postura compatível com a função, mantendo comportamento cordial, discreto, atento e profissional durante todo o período de trabalho.

É vedado aos profissionais permanecerem dormindo, utilizando celular de forma incompatível com a função, consumindo bebidas alcoólicas ou realizando atividades particulares que comprometam a atenção durante o serviço.

4. UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO

Os profissionais deverão utilizar uniforme completo, padronizado e em perfeito estado de conservação, preferencialmente na cor preta, contendo identificação visual da empresa CONTRATADA.

O uniforme deverá compreender, no mínimo:

a) camisa ou camiseta padronizada;

b) calça apropriada para a atividade;

c) calçado profissional, sapato ou coturno;

d) identificação funcional da empresa;

e) demais itens necessários à adequada apresentação profissional.

Os uniformes deverão estar limpos, íntegros, sem rasgos, manchas ou desgaste excessivo.

Não será permitida a prestação do serviço por profissional utilizando vestimenta inadequada, incompleta ou incompatível com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.

5. VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Os profissionais deverão realizar vigilância preventiva e permanente sobre os bens e estruturas existentes no local do evento, incluindo, entre outros:

a) estruturas e elementos cenográficos;

b) mesas e cadeiras;

c) equipamentos de som;

d) equipamentos e estruturas de iluminação;

e) equipamentos elétricos;

f) casas e estruturas cenográficas;

g) materiais de decoração;

h) equipamentos e materiais pertencentes à organização;

i) demais bens instalados ou armazenados na área do evento.

A vigilância deverá ser realizada durante todo o período contratado, inclusive nos horários em que não houver atendimento ao público.

6. RONDAS PREVENTIVAS

Os profissionais deverão realizar rondas periódicas e sistemáticas nas áreas sob responsabilidade da equipe de segurança, verificando as condições das instalações e identificando situações que possam representar risco de dano, furto, vandalismo, invasão, incêndio ou qualquer outra ocorrência que comprometa a segurança do patrimônio ou das pessoas.

As rondas deverão contemplar, conforme orientação da CONTRATANTE:
a) área do palco;
b) estruturas cenográficas;
c) áreas laterais e internas;
d) equipamentos de som e iluminação;
e) áreas de alimentação;
f) acessos e entradas;
g) áreas de circulação;
h) estruturas temporárias;
i) áreas de armazenamento;
j) demais espaços determinados pela coordenação do evento.

7. PRESERVAÇÃO DA ORDEM

A equipe deverá atuar preventivamente na preservação da ordem e tranquilidade nas áreas sob sua responsabilidade, observando movimentações suspeitas, situações de risco, danos ao patrimônio e demais ocorrências que possam comprometer o funcionamento do evento.
A atuação deverá priorizar a prevenção, orientação e comunicação imediata à coordenação do evento e às autoridades competentes quando necessário.
Os profissionais não deverão exercer funções que não estejam relacionadas à segurança, vigilância e controle preventivo, tais como limpeza, montagem, desmontagem, transporte de materiais ou atendimento ao público, salvo orientação específica e compatível com suas atribuições legais.

8. CONTROLE E PROTEÇÃO DAS ÁREAS RESTRITAS

A equipe deverá auxiliar no controle de acesso às áreas restritas do evento, especialmente aquelas destinadas a:
a) bastidores;
b) palco;
c) áreas técnicas;
d) equipamentos de som e iluminação;
e) áreas de armazenamento;
f) espaços destinados exclusivamente a artistas, equipe técnica e organização.
O acesso de pessoas não autorizadas deverá ser impedido ou imediatamente comunicado à coordenação responsável.

9. PROCEDIMENTO EM CASO DE OCORRÊNCIAS

Qualquer ocorrência envolvendo furto, dano ao patrimônio, tentativa de invasão, vandalismo, princípio de incêndio, conflito, ameaça, situação de risco ou qualquer outro fato relevante deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela coordenação do evento.
A equipe deverá registrar e transmitir as informações necessárias, indicando, sempre que possível, horário, local, circunstâncias e providências adotadas.
Em situações que ultrapassem as atribuições da segurança privada, deverão ser acionados os órgãos públicos competentes, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, SAMU ou outros serviços de emergência, conforme a natureza da ocorrência.

10. COMUNICAÇÃO ENTRE A EQUIPE

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema adequado de comunicação entre os profissionais e o responsável pela equipe, permitindo comunicação rápida durante todo o período de prestação dos serviços.
O responsável pela equipe deverá permanecer acessível à coordenação do evento durante o turno correspondente.
A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de comunicação necessários à operação da equipe, quando previstos em sua metodologia de trabalho.

11. SUPERVISÃO

A CONTRATADA deverá designar profissional responsável pela supervisão da equipe, garantindo acompanhamento permanente dos serviços e cumprimento das escalas estabelecidas.
O supervisor deverá manter comunicação direta com o Gestor de Eventos ou responsável indicado pela CONTRATANTE.
A supervisão deverá verificar pontualidade, apresentação, posicionamento, cumprimento das rondas e qualidade da prestação dos serviços.

12. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Em caso de ausência, atraso, afastamento ou impossibilidade de comparecimento de qualquer profissional escalado, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente sua substituição por outro profissional devidamente habilitado, sem prejuízo da continuidade do serviço.

	Não será admitida redução do efetivo previsto em escala sem autorização expressa da CONTRATANTE. A substituição deverá preservar o mesmo padrão de qualificação e apresentação exigido para os demais profissionais. 13. CONDUTA PROFISSIONAL Os profissionais deverão manter comportamento ético, respeitoso e compatível com ambiente de evento público e familiar. Durante o serviço, deverão permanecer atentos às suas áreas de responsabilidade, sendo vedado: a) consumir bebidas alcoólicas; b) trabalhar sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam sua capacidade de atuação; c) abandonar o posto sem substituição ou autorização; d) dormir durante o serviço; e) utilizar equipamentos eletrônicos de maneira que prejudique a vigilância; f) envolver-se em discussões ou conflitos desnecessários; g) realizar abordagens físicas sem que exista situação que justifique a intervenção e sem observar os limites legais de sua atuação. 14. INTEGRAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO A equipe de segurança deverá trabalhar de forma integrada à produção e à organização do evento, observando as orientações operacionais do Gestor de Eventos e dos responsáveis pela coordenação. A CONTRATADA deverá participar de reunião ou briefing operacional previamente à abertura do evento, quando convocada pela CONTRATANTE, para conhecimento do layout, áreas restritas, acessos, pontos de risco, localização dos equipamentos e procedimentos de emergência. 15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização da escala, contratação e disponibilização dos profissionais, uniformes, identificação, supervisão, substituições e demais recursos necessários à execução dos serviços. Todos os profissionais deverão estar devidamente regularizados e habilitados para o exercício da atividade, conforme legislação vigente. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais. 16. PADRÃO DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, preventiva, organizada e discreta, com foco na preservação da integridade das pessoas, do patrimônio, das estruturas temporárias e dos equipamentos instalados no espaço do evento. A equipe deverá atuar de maneira preventiva, evitando interferências desnecessárias na experiência do público e mantendo postura profissional durante todo o período contratado. A CONTRATANTE poderá solicitar o reposicionamento dos profissionais dentro da área do evento sempre que houver alteração na dinâmica, programação, fluxo de público ou necessidade operacional. 17. APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos profissionais escalados, identificação da equipe, escala de horários e identificação do responsável pela supervisão. A CONTRATANTE poderá realizar conferência do efetivo presente, dos uniformes, da identificação e das condições de execução dos serviços durante qualquer período da contratação. A ausência de profissional previsto na escala deverá ser imediatamente corrigida pela CONTRATADA, sem prejuízo da continuidade da vigilância. 18. DISPOSIÇÕES FINAIS Todos os custos necessários à plena execução dos serviços estarão incluídos no valor contratado, incluindo mão de obra, encargos, uniformes, equipamentos de comunicação, supervisão, deslocamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e a qualidade da vigilância durante todo o período estabelecido pela CONTRATANTE, mantendo o efetivo necessário e cumprindo integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.		

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de outros serviços e compras cujo

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000

valor estimado é inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente para o exercício de 2026, observadas as demais disposições legais aplicáveis, bem como os regulamentos municipais vigentes.

4.2 A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.3 A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis, utilizando, sempre que possível, múltiplas fontes de pesquisa, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, painéis oficiais de preços e pesquisa direta com fornecedores.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a execução do objeto no período previsto de 04 a 26 de dezembro de 2026 e os atos de recebimento, liquidação e pagamento. Trata-se de contratação de escopo predefinido, vinculada a evento com data certa, não se caracterizando como serviço contínuo para fins dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O fiscal designado acompanhará a execução e o recebimento do objeto. Eventual prorrogação decorrente de não conclusão do objeto observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem autorizar ampliação indevida do período do evento ou dos quantitativos contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.03.04.122.4100.2331.339039 (100) 0040.000 – SECOM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de segurança desarmada conforme as condições, quantitativos, horários e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Garantir a prestação dos serviços em regime de 24 (vinte e quatro) horas, divididos em dois turnos: das 07h às 19h e das 19h às 07h do dia seguinte, durante todo o período estabelecido pela contratante, inclusive durante a montagem e desmontagem das estruturas, conforme cronograma do evento.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, vigente e abrangente da atividade de segurança privada na modalidade de vigilância patrimonial e da atuação no Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e de sua regulamentação. Comunicar imediatamente qualquer suspensão, cancelamento, vencimento ou alteração da autorização.

7.4. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regularizados para o exercício das atividades de segurança privada, observando a legislação vigente e as exigências da Polícia Federal.

7.5. Garantir que todos os profissionais estejam uniformizados, identificados e apresentem postura adequada ao ambiente do evento, mantendo comportamento cordial, discreto e profissional.

7.6. Realizar a vigilância das estruturas, equipamentos, materiais e demais bens instalados no local, bem como rondas preventivas, controle de acesso às áreas restritas e ações de prevenção de ocorrências, contribuindo para a segurança do público e dos profissionais envolvidos no evento.

7.7. Garantir a presença dos profissionais durante todos os turnos estabelecidos, providenciando imediatamente a substituição em caso de ausência, atraso ou impossibilidade de comparecimento, sem interrupção ou redução dos serviços contratados.

7.8. Comunicar imediatamente à coordenação do evento qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio ou o andamento da programação, acionando os órgãos competentes quando necessário.

7.9. Disponibilizar meios de comunicação adequados entre os profissionais e o responsável pela supervisão da equipe, garantindo comunicação rápida durante a execução dos serviços.

7.10. Designar responsável pela supervisão da equipe, garantindo o cumprimento das escalas, a pontualidade, a apresentação dos profissionais e a adequada execução dos serviços.

7.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, uniformes, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da contratação de seus profissionais.

7.12. Cumprir as orientações da contratante quanto à distribuição e ao posicionamento dos profissionais, permitindo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços durante todo o período contratado e realizando as correções necessárias sempre que solicitado, sem custos adicionais.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA SEGURANÇA PRIVADA

7.13. A empresa deverá comprovar, como requisito de habilitação jurídica, autorização de funcionamento para segurança privada na modalidade de vigilância patrimonial, expedida pela Polícia Federal, vigente e válida para atuação no Estado de Goiás, acompanhada de publicação oficial ou meio de verificação em sítio oficial (arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021; Lei nº 14.967/2024).

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000

7.14. A atividade deverá constar do objeto social registrado e da inscrição no CNPJ. Não será admitida empresa cuja autorização esteja vencida, suspensa, cancelada ou não abranja a atividade e a unidade da Federação de execução. Não se admite MEI para a atividade regulada de segurança privada.
7.15. A empresa apresentará declaração de que disporá, no início da execução, de vigilantes suficientes à escala, com formação, reciclagem e registro regular perante a Polícia Federal. A relação nominal e os comprovantes individuais serão apresentados pela contratada antes da assinatura do contrato e do início dos serviços, e não exigidos de todos os interessados na fase de habilitação.
7.16. A contratada manterá a autorização vigente durante toda a execução e apresentará previamente ao início dos serviços a relação nominal, escala e documentos de habilitação dos vigilantes, atualizando-os a cada substituição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado para essa finalidade.
8.2. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo cronograma, horários, localização e distribuição dos postos de segurança.
8.3. Informar previamente à contratada qualquer alteração na programação do evento que possa interferir na execução dos serviços.
8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas na contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado através de portaria para exercer a função de fiscal da contratação, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando o cumprimento dos horários, quantitativos, escalas de profissionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa.
9.3. O fiscal poderá solicitar à contratada esclarecimentos, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução, bem como comunicar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias para sua correção.
9.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e pelo cumprimento de suas obrigações.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, e deverá ser comprovadamente compatível com o limite e as regras de somatório do art. 75, inciso II e § 1º.
10.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, uniformes, equipamentos, materiais, transporte, seguros, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.
10.3. A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela Secretaria Municipal de Finanças, após a efetiva prestação dos serviços, mediante conferência e atesto do fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser apresentada pela contratada e conter as informações referentes ao número do processo de contratação, número do empenho e dados bancários para pagamento, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos;
10.5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverão ser apresentados:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
b) CND da União;
c) CND Estadual;
d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.
10.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à

adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
10.7. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
10.8. Os preços contratados observarão as condições da proposta e do contrato, admitindo-se as alterações legalmente cabíveis, inclusive o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadas.
10.9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

11.1. Nome: : MARCOS VINÍCIUS CARLOS MARTINS, CARGO: Superintendente De Cerimonial E Eventos.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratante poderá sujeitar o contratado as penalidades seguintes:
advertência;
b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
12.2. O contratado fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do contratado.
12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 09 de novembro de 2026.

Urias Garcia de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto n° 022/2025

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000